

~~Hamilton~~

- Aprovado em 3ª votação, em 31 de agosto de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANTIANO

Em

~~08 Setembro 78~~
~~Hamilton Rodrigues Santiago~~

HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

Lei Municipal Nº 229 de 11/08/78
Miguel Alves
ASSESSOR LEGISLATIVO

Regulamenta a instituição de Unidades de Ensino de 1º grau existentes no Município de São Gonçalo do Amarante e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Unidades Municipais de Ensino de 1º grau, localizadas no Distrito de Santo Antônio do Potengi e em povoados deste Município, conforme discriminação abaixo:

- I - Escola Municipal "Francisco de Souza Matoso" localizada no Distrito de Santo Antônio do Potengi.
- II - Escola Municipal "Márcia da

Quez Santiago" localizada no povoado de Jardim Cola.

III - Escola Municipal "Frei Leira de Brito" localizada no povoado de Lago Molino.

IV - Escola Municipal de Sufia-po localizada no povoado do mesmo nome.

V - Escola Municipal "Prof.^a Maria de Lourdes Souza" localizada no povoado de Bela Vista.

VI - Escola Municipal "Venador José Protasio de Souza" localizada no povoado de Chã do Urucu.

VII - Escolas Municipais "Fas José" e "Benigna Silva" ambas localizadas no povoado de Juanduba.

VIII - Escola Municipal "Cosmo Alves de Souza" localizada no povoado de Barro Preto.

IX - Escola Municipal "Paquimérez do Nascimento" localizada no povoado de Vapicara.

X - Escola Municipal "Prof.^a Maria Adelaide dos Santos" localizada no povoado de Coqueiros.

XI - Escola Municipal "Prof.^a Maria Penna" localizada no povoado de Jacarau.

XII - Escola Municipal "Maria Fátima de Lima" localizada no povoado de Massapanóuba.

Art. 2º - Ficam as Midades

de Curioso constantes dos itens I a XVII do artigo anterior incorporadas e hierarquicamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura criada pela Lei Municipal nº 211, de 26 de agosto de 1977.

Art. 3º - Os despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Auarante (RN), 31 de agosto de 1978.
(a) Hamilton Rodrigues Santiago - Prefeito.

- Aprovado em votação única em 31 de agosto de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO AUARANTE - RN

SANÇÃO

Em 31 de Agosto de 1978

[Handwritten signature]

HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
Prefeito